PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.412, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF Nº 508.595.872-15, FILHO DE MANOEL DA ROCHA LADISLAO E LEUSIMAR MARIA REBOUÇAS, E ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF Nº 015.451.262-16, FILHA DE ADOLFO TAGLIEBER E NAIR RACHOR TAGLIEBER.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua dos Tamóios, nº 1494, entre as Avenidas Tupaiulândia e Palhão, Bairro Diamantino, Zona Norte (a 39,57 metros da Avenida Palhão). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua dos Tamóios, medindo 10,73 metros; ao Sul, com Dionaldo Miranda Salgado, medindo 30,66 metros; a Oeste, com Aderson Ranzani Gimenes, medindo 10,26 metros; e ao Norte, com Antônio Maia de Oliveira, medindo 30,35 metros, com área total de 320,18m²"***, em favor de CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO, CPF nº 508.595.872-15 e ANA PAULA RACHOR TAGLIEBER, CPF nº 015.451.262-16, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0368/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que os favorecidos tenham manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).